



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00664/2017 do Vereador Reis (PT)

"Dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em casas de repouso destinadas a população idosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a entrada de animais de estimação em casas de repouso, para visitas aos idosos que ali habitam.

Art. 2º - Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

§1º Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada. No caso de cães e gatos, devem estar em guias presas por coleiras e se necessário de enforcador e focinheiras.

Art. 3º - As casa de repouso criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para a visitação.

§1º A presença do animal se dará mediante autorização médica, atestando que não representará risco para a saúde do idoso solicitante.

§2º A visitas dos animais terá que ser agendada previamente na administração da casa de repouso, respeitando a autorização médica e critérios estabelecidos por cada instituição.

§3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério da administração do estabelecimento

Art. 4º - esta lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Sala das sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 95

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.